



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 63, de 13 de março de 2017

Institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa de Pavimentação Asfáltica de vias públicas urbanas e rurais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei "R" nº 77, de 1º de agosto de 2013 (Plano Plurianual do Município),

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Toledo, o Programa de Pavimentação Asfáltica de vias públicas urbanas e rurais, a ser executado nos termos do plano plurianual e dos demais instrumentos de planejamento orçamentário do Município de Toledo.

Parágrafo único – O Programa de que trata o **caput** deste artigo terá duração de 4 (quatro) anos e abrangerá todo o território do Município de Toledo.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 207, de 20 de março de 2017

Constitui Comissão para efetuar a análise do estudo preliminar referente ao Plano de Mobilidade Urbana no Município de Toledo – PLANMOB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 10/2017, de 15 de março de 2017, da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para efetuar a análise do estudo preliminar referente ao Plano de Mobilidade Urbana no Município de Toledo – PLANMOB, apresentado pela empresa Marchesini & Gava Ltda. Me., conforme Contrato nº 896/2017, e para acompanhar e gerenciar a finalização do mencionado estudo, composta pelos seguintes membros:

I – Maísa Carmen Kuhn Fazzolari, Secretária do Planejamento Estratégico, a quem caberá a coordenação dos trabalhos;

II – Sheila Marina Saraiva de Araújo Silva, Diretora do Departamento de Acompanhamento e Execução do Plano

Diretor da Secretaria do Planejamento Estratégico;

III – Lairton Utzig, Diretor do Departamento de Planejamento Urbano da Secretaria do Planejamento Estratégico;

IV – João Vianezi Crespão, Secretário de Segurança e Trânsito;

V – Fabiano de Paula Leite Faria, Engenheiro de Trânsito da Secretaria de Segurança e Trânsito;

VI – Edvaldo Torres Júnior, Coordenador de Educação para o Trânsito da Secretaria de Segurança e Trânsito;

VII – Jorge Pereira Machado Filho, Diretor do Departamento de Trânsito e Rodoviário da Secretaria de Segurança e Trânsito;

VIII – Helio de Jesus Santana, responsável pelo Estacionamento Regulamentado "EstaR" da Secretaria de Segurança e Trânsito;

IX – Daniel Kopicz, Gerente Geral da empresa de transporte coletivo Viação Sorriso de Toledo Ltda.;

X – João Laudelino Bonetti, Analista em Meio Ambiente da Secretaria de Infraestrutura Rural;

XI – Paulo Jorge Silva de Oliveira, Analista em Meio Ambiente da Secretaria do Meio Ambiente;

XII – Afonso Simch, Analista em Administração e Planejamento da Assessoria Jurídica;

XIII – Mario Ioshijiro, Engenheiro Civil da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR);

XIV – Rodrigo Bortolotto Sales, Diretor Superintendente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

Art. 2º – São competências da Comissão de que trata esta Portaria:

I – aprovar, propor ou complementar os documentos entregues pela consultoria, pertinentes às fases 2, 3 e 4 do Termo de Referência;

II – intermediar a comunicação entre a Consultoria e o Poder Executivo municipal;

III – dar suporte ao processo da participação da sociedade civil;

IV – divulgar o andamento do processo de conclusão do PLANMOB.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 208, de 20 de março de 2017

Homologa o resultado final do Concurso Público nº 02/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 9º e 11 do Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, e o Edital de Concurso Público nº 02/2016 e suas alterações,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 2

considerando o contido no Ofício nº 055/2017, de 17 de março de 2017, do Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Concurso Público nº 02/2016, para o provimento de diversos cargos no serviço público municipal de Toledo, realizado nos termos do Edital nº 02/2016 e suas alterações, consoante listagens anexas, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO ÚNICO – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I											
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimento de Informática	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0059801094	ROBERTO MIDDING	25/08/1966	4,00	26,00	6,00	4,00	20,00	60,00	60,00	1	Aprovado
0019201094	ANA PAULA LOPES BARCELLOS	10/09/1981	4,00	34,00	4,00	2,00	14,00	58,00	58,00	2	Aprovado
0025601094	DEBORA FERNANDA FESTA DOS SANTOS	27/10/1988	4,00	28,00	6,00	2,00	16,00	56,00	56,00	3	Classificado
0027601094	DÉBORA EMILY DO NASCIMENTO LIMA	28/06/1996	4,00	22,00	4,00	10,00	16,00	56,00	56,00	4	Classificado
0056401094	MAURÍCIO COLOMBO	17/10/1983	4,00	28,00	4,00	2,00	16,00	54,00	54,00	5	Classificado
0066301094	SIMONE PAULA GAFFURI DREIS	13/08/1987	4,00	24,00	8,00	2,00	16,00	54,00	54,00	6	Classificado
0071201094	VANDINEIA BONFIM	20/10/1993	6,00	22,00	6,00	8,00	12,00	54,00	54,00	7	Classificado
0045701094	LEANDRA DA CRUZ ROQUE	11/04/1982	10,00	20,00	2,00	6,00	14,00	52,00	52,00	8	Classificado
0025001094	DANIELA NASCIMENTO DO CARMO	22/10/1984	4,00	22,00	2,00	12,00	12,00	52,00	52,00	9	Classificado
0063601094	ROSEMERY RODRIGUES DE FREITAS	17/04/1987	6,00	24,00	4,00	4,00	14,00	52,00	52,00	10	Classificado
0027701094	EDEVANIA DE FATIMA JOCOSKI	08/08/1989	2,00	32,00	2,00	2,00	14,00	52,00	52,00	11	Classificado
0036501094	HELEN MANOELA DA SILVA	27/02/1977	6,00	28,00	4,00	2,00	10,00	50,00	50,00	12	Classificado
0046601094	LINCOLN HERMES YOSHIO MIZUTANI	08/06/1982	6,00	20,00	4,00	6,00	14,00	50,00	50,00	13	Classificado
0073401094	FERNANDO APARECIDO GOMES	29/12/1988	8,00	18,00	2,00	2,00	20,00	50,00	50,00	14	Classificado
0057201094	NUBIA DANIELA FONSECA DA SILVA	11/06/1989	8,00	22,00	0,00	4,00	16,00	50,00	50,00	15	Classificado
0058601094	RAILAM FLEGER PEREIRA	12/10/1991	8,00	18,00	2,00	2,00	20,00	50,00	50,00	16	Classificado
0017201094	ANDRESSA MARRONY CARDOSO	02/01/1992	8,00	20,00	6,00	4,00	12,00	50,00	50,00	17	Classificado

MÉDICO T6 I - CLÍNICO GERAL							
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0004502094	JOEL ANTONIO SILVA GUARDIANO	28/10/1969	100,00	100,00	100,00	1	Aprovado
0009102094	LUIZ CAETANO DA SILVA	02/10/1985	90,00	90,00	90,00	2	Classificado
0006702094	MATEUS GUSTAVO FAVARO	01/08/1992	85,00	85,00	85,00	3	Classificado
0003102094	FELIPE RODRIGUES DIAS	30/07/1992	75,00	75,00	75,00	4	Classificado
0004102094	GUSTAVO PANDOLFO	25/09/1987	70,00	70,00	70,00	5	Classificado
0002502094	EDUARDA MARINHO VASCONCELOS	06/12/1990	70,00	70,00	70,00	6	Classificado
0002602094	EDUARDO JOAQUIM DA LUZ ZANDONA	04/10/1987	65,00	65,00	65,00	7	Classificado
0002302094	DANIELA CRISTINA DE MOURA	28/02/1988	65,00	65,00	65,00	8	Classificado
0001102094	BÁRBARA STEFANELLO FRANTZ	30/05/1989	65,00	65,00	65,00	9	Classificado
0076802094	FLÁVIA AGUIAR DIAS PEGORARO	02/02/1991	65,00	65,00	65,00	10	Classificado
0001702094	CARLOS HENRIQUE ROMANCINI	23/04/1992	65,00	65,00	65,00	11	Classificado
0001002094	AYÉSSA BERTOLDI DOS SANTOS	07/07/1992	65,00	65,00	65,00	12	Classificado



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 3

0004002094	GRACIANO EDUARDO MARASSI	16/01/1980	60,00	60,00	60,00	13	Classificado
0002802094	ELIAS PEREIRA DA SILVA JUNIOR	16/02/1981	60,00	60,00	60,00	14	Classificado
0008102094	SARA LAURIANO RODRIGUES SOARES	25/03/1982	60,00	60,00	60,00	15	Classificado
0002202094	DANIEL FURLAN	28/04/1984	60,00	60,00	60,00	16	Classificado
0005502094	LUCAS ZANELLA TONIN	25/09/1993	60,00	60,00	60,00	17	Classificado
0008302094	THAMARA CRISTINA FERREIRA ANTES	02/05/1988	55,00	55,00	55,00	18	Classificado
0005702094	LUCILA ARANTES CECILIO	03/10/1989	55,00	55,00	55,00	19	Classificado
0008502094	TAÍS TURATI	06/06/1992	55,00	55,00	55,00	20	Classificado
0005402094	LEONARDO DUQUE EBRAHIM ARAUJO	08/07/1976	50,00	50,00	50,00	21	Classificado
0004802094	JOSÉ APARECIDO SOBRAL ALVES	28/05/1979	50,00	50,00	50,00	22	Classificado
0006302094	MIRIAN LUCIA VENDRAMIN	01/10/1983	50,00	50,00	50,00	23	Classificado
0003202094	FERNANDA MICHELY NICOLI	04/08/1984	50,00	50,00	50,00	24	Classificado
0007502094	RENATA SARQUIS DE CASTRO	27/10/1985	50,00	50,00	50,00	25	Classificado
0001302094	CAROLINE DE CARVALHO MERELES COLMAN	12/07/1988	50,00	50,00	50,00	26	Classificado
0001202094	CAMILA CAROLINE GIRELLI	06/05/1992	50,00	50,00	50,00	27	Classificado
0001802094	CAROLINE KELLI DOMINGUES DOS SANTOS	18/02/1993	50,00	50,00	50,00	28	Classificado

MÉDICO T6 I – PEDIATRA							
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0010703094	MARIA CATARINE RIBEIRO FERNANDES BATISTA	24/08/1986	90,00	90,00	90,00	1	Aprovado
0010003094	EMMANUEL NOGUEIRA ALMEIDA	18/06/1975	85,00	85,00	85,00	2	Classificado
0011003094	ROBERTTA SOARES MIRANDA FERNANDES ZANDONA	17/05/1989	75,00	75,00	75,00	3	Classificado
0010503094	MARCELO OLIVEIRA FALCAO	27/08/1968	70,00	70,00	70,00	4	Classificado
0010403094	LARISSA DE LIMA PRESTES	04/10/1980	70,00	70,00	70,00	5	Classificado
0009803094	CAROLINE DONDONI RIGONI	15/10/1981	65,00	65,00	65,00	6	Classificado
0011103094	RODOLFO REBOLA DANIELLI	02/03/1984	60,00	60,00	60,00	7	Classificado
0010203094	GERUZA MARA HENDGES	14/09/1984	55,00	55,00	55,00	8	Classificado

MÉDICO T8 – ESF I							
Num. Inscrição	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Conhecimentos Específicos	Prova OBJETIVA	Pontuação Total	Classificação	Situação Final
0012204094	ELEN DEBORA BRINKER SIQUEIRA	03/08/1986	90,00	90,00	90,00	1	Aprovado
0012304094	ELISABETH AGNES MARIA GEUER SIMMELINK	28/04/1978	85,00	85,00	85,00	2	Aprovado
0012404094	FERNANDO DE LIMA TABORDA	30/10/1985	85,00	85,00	85,00	3	Aprovado
0012504094	GUSTAVO RIBEIRO FORTES	28/08/1987	80,00	80,00	80,00	4	Classificado
0012904094	MARCO AURELIO CASELANI MACEDO	08/04/1980	75,00	75,00	75,00	5	Classificado
0011404094	ALEXANDRE RIBEIRO FORTES	25/10/1983	75,00	75,00	75,00	6	Classificado
0012604094	IGOR GOES ROZETTI	24/07/1987	75,00	75,00	75,00	7	Classificado
0013104094	MILTON CESAR CURVO GARCIA	08/08/1971	70,00	70,00	70,00	8	Classificado
0011204094	ALVINO CAMILO DA SILVA	27/05/1982	70,00	70,00	70,00	9	Classificado
0012004094	DOUGLAS JOSÉ LONTRA ASSED CAIRES DE SOUZA	05/10/1991	70,00	70,00	70,00	10	Classificado
0011604094	CARLOS LEANDRO CARTOBEI DE OLIVEIRA PEREIRA	26/10/1986	65,00	65,00	65,00	11	Classificado

PORTARIA Nº 209, de 20 de março de 2017

Exonera, a pedido, **Sandro André Aureliano de Souza** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituum a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 4

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 10.712, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Sandro André Aureliano de Souza** do cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de 17 de março de 2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de março de 2017.

LUCIO DE MARCHI

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ASTOR PEDRO CHRIST

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 04/2017

O Prefeito do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Constituição Federal (Art. 145, III), Lei Municipal nº 1.931/2006 (Art. 143) e Lei “R” 58, de 7 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público aos proprietários de imóveis beneficiados com as obras de Pavimentação Asfáltica, meio-fio, calçamento, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, realizadas na **Rua Livramento**, trecho entre a Rua Cardeal Pacelli e a Rua Joaquim Nabuco, localizada no Distrito de Vila Nova, neste Município, a execução global (material e mão-de-obra), os elementos para cobrança da Contribuição de Melhoria, conforme segue.

Art. 2º - Os imóveis beneficiados com as mencionadas obras são os seguintes:

Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote	Cadastro Imobiliário	Quadra	Lote
20041	28	8	20253	33	8A
19976	28	9	20254	33	9
20044	28	10	20255	33	10
28034	28	290	20256	33	11
19975	28	280	20257	33	12
20161	29	8	20268	34	8
20162	29	9	20267	34	9
20163	29	10	20266	34	10
20164	29	11	40481	34	280
20165	29	12	40480	34	260
20150	30	9	20326	35	8
20151	30	10	20325	35	9
20153	30	12	20324	35	10
42694	31	401	20323	35	11
20198	32	360	20322	35	260
20199	32	9	54941	CHAC	V-11
20200	32	10	54940	CHAC	V-10
40489	32	281	54939	CHAC	V-9
40488	32	271	54938	CHAC	V-8

Art. 3º - Memorial descrito do projeto, planilha de serviços e orçamento do custo da obra:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 5

MEMORIAL DESCRITIVO e CADERNO DE ENCARGOS

**OBRA: URBANIZAÇÃO DA RUA LIVRAMENTO
TRECHO ENTRE A RUA CARDEAL PACELLI E A RUA
JOAQUIM NABUCO. LOCALIZADA NO DISTRITO DE VILA
NOVA
TOLEDO – PARANÁ**

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial trata das orientações para execução das obras de pavimentação asfáltica e galeria de águas pluviais na Rua Livramento no Distrito de Vila Nova, localizado no município de Toledo-PR.

A descarga dos materiais e depósito para estocagem ficarão por conta da CONTRATADA. Os detritos e entulhos provenientes da obra deverão ser removidos do local da obra por conta da CONTRATADA.

A guarda e proteção da obra ficarão por conta da CONTRATADA até a entrega do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, sendo responsabilidade desta todo e qualquer dano cometido na obra.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Instalações Provisórias

Todas as providências e despesas provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, luz, força, água, etc., ficarão a cargo da CONTRATADA.

A obra deverá estar devidamente sinalizada visando evitar transtornos ao trânsito.

3. REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (DER – ES – P 06-71)

3.1 Generalidades

Regularização é a operação destinada a conformar o leito natural, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 20 cm de espessura. O que exceder de 20 cm será considerado como terraplenagem. Será executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto, com terraplenagem já concluída.

A regularização é uma operação que será executada prévia e isoladamente da construção de outra camada do pavimento.

3.2 Materiais

Os materiais empregados na regularização do subleito serão os do próprio subleito. No caso de substituição ou adição de material, estes deverão ser provenientes de ocorrência de materiais indicados no projeto: ter um diâmetro máximo de partícula igual ou inferior a 76 mm; um índice de suporte Califórnia, determinado com a energia do método DNER-ME 47-64, igual ou superior ao do material considerado no dimensionamento do pavimento, como representativo do trecho em causa; e expansão inferior a 2%.

3.3 Equipamentos

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização:

- a) Motoniveladora pesada, com escarificador;

- b) Carro-tanque distribuidor de água;
c) Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático;
d) Grade de discos;
e) Pulvi-misturador.

Os equipamentos de compactação e de mistura serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

3.4 Execução

Toda a vegetação e material orgânico, porventura existentes no leito da rodovia, serão removidos.

Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 20 cm, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

Os aterros, além dos 20 cm máximos previstos, serão executados de acordo com as especificações de terraplenagem.

No caso de cortes em rocha, deverá ser previsto o rebaixamento em profundidade adequada, com substituição por material granular apropriado. Neste caso, proceder-se-á a regularização pela maneira já descrita.

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca, máxima, obtida no ensaio DNER-ME 47-64, e o teor de umidade deverá ser a umidade ótima do ensaio citado \pm 2%.

3.5 Controle

3.5.1 Ensaios

Serão procedidos:

a) Determinação de massa específica aparente "in situ", com espaçamento máximo de 100 m de pista, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação.

b) Uma determinação do teor de umidade, a cada 100 m, imediatamente antes da compactação.

c) Ensaios de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria), respectivamente métodos DNER-ME 44-64, com espaçamento máximo de 250 m de pista, e, no mínimo, dois grupos de ensaios por dia.

d) Um ensaio o índice de suporte Califórnia, com energia de compactação do método DNER-ME 47-64, com espaçamento máximo de 500 m de pista, e no mínimo, um ensaio cada dois dias.

e) Um ensaio de compactação, segundo o método do DNER-ME 47-64, para determinação da massa específica aparente, seca, máxima, com espaçamento máximo de 100 m de pista, com amostras coletadas em pontos obedecendo sempre à ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo, eixo, bordo direito, etc. a 60 cm do bordo.

O número de ensaios de compactação poderá ser reduzido, desde que se verifique a homogeneidade do material.

3.5.2 Aceitação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 6

Os valores máximos e mínimos decorrentes da amostragem, a serem confrontados com os especificados, serão calculados pelas seguintes fórmulas:

$$X_{\max} = \bar{X} + \frac{1,29}{V(N)} y + 0,68 y$$

$$X_{\min} = \bar{X} + \frac{1,29}{V(N)} y - 0,68 y$$

Para o caso do índice de suporte Califórnia, o valor y , calculado de acordo com a fórmula abaixo, deverá ser igual ou superior ao valor mínimo especificado.

$$y = \bar{X} - \frac{1,29}{V(N)} y$$

$$X = \frac{\sum X}{N}$$

$$y = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{(N-1)}}$$

$N \geq 9$ (nº de determinação feitas)

3.5.2.1 Controle Geométrico

Após a execução da regularização, proceder-se-á à relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, permitindo-se as seguintes tolerâncias:

- ± 3 cm, em relação às cotas do projeto.
- ± 10 cm, quanto à largura da plataforma.
- Até 20% em excesso, para a flecha de abaulamento, não se tolerando falta.

4. PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

BRITA GRADUADA (DER – ES – P 05/91)

Objetivo

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução de bases ou subclasses de brita graduada.

Definição

Preenchimento de rebaixos de cortes em rocha é uma camada executada com material permeável e insensível à ação da água, com função de regularizar a superfície resultante da extração do material rochoso e assegurar adequadas condições de drenagem às águas que eventualmente acendam a plataforma.

Brita graduada é a camada de base ou sub-base, composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulometria contínua, cuja estabilização é obtida pela ação mecânica do equipamento de compactação.

Materiais

Todos os materiais deverão satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR. A camada de base ou sub-base de brita graduada será executada com materiais que atendam aos seguintes requisitos:

- Os agregados utilizados, obtidos a partir da britagem e classificação de rocha sã, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, mais ou de fácil desintegração, e de óxido de ferro ou substâncias ou contaminações prejudiciais.
- Quando submetidos à avaliação da durabilidade com solução de sulfato de sódio, em cinco ciclos, pelo método DNER-ME 89-64, os agregados utilizados deverão apresentar perdas:
 - agregados graúdos 15%
 - agregados miúdos 18%
- Para o agregado retido na peneira nº 10, a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 35-64) não deverá ser superior a 50%. Aspectos particulares, relacionados a valores típicos para as perdas nesse ensaio, são abordados no Manual de Execução.
- A composição granulométrica da brita graduada poderá estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

PENEIRAS		% PASSANDO	
ASTM	MM		II
2	50,8	100	-0-
1 1/2"	38,1	90 - 100	100
3/4"	19,0	50 - 85	60 - 95



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII Toledo, 22 de março de 2017 Edição nº 1.717 Página 7

3/8"	9,5	35 - 65	40 - 75
Nº 4	4,8	25 - 45	25 - 60
Nº 10	2,0	18 - 35	15 - 45
Nº 40	0,42	8 - 22	8 - 25
Nº 200	0,074	3 - 9	2 - 10

e) A percentagem de material que passa na peneira nº 200 não deverá ultrapassar a 2/3 da percentagem que passa na peneira nº 40.

f) Para camadas de base, a percentagem passante na peneira nº 40 não deverá ser inferior a 12%.

g) A diferença entre as percentagens passantes nas peneiras nº 4 e nº 40 deverá estar compreendida entre 20 e 30%.

h) A fração passante na peneira nº 4 deverá apresentar o equivalente de areia, determinado pelo método DNER-ME 54-63, superior a 40%.

i) A percentagem de grãos de forma defeituosa, obtido no ensaio de lameridade descrito no Manual de Execução, não deverá ser superior 20%.

J) O índice de suporte Califórnia, obtido através do ensaio do DNER-ME – 49-74, com a energia modificada, não deverá ser inferior a 100%.

l) O emprego de outras faixas granulométricas é abordado no Manual de Execução.

Equipamentos

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços.

O equipamento básico para a execução da brita graduada compreende as seguintes unidades:

a) Instalação de britagem, adequadamente projetada de forma a produzir bitolas que permitam a obtenção da granulometria pretendida para a brita graduada, atendendo aos cronogramas previstos para a obra.

b) Pá-carregadeira.

c) Central de mistura dotada de unidade dosadora com no mínimo três silos, depósito de adição de água com controle de vazão e misturado do tipo "pugnill".

d) Caminhões basculantes.

e) Caminhão-tanque irrigador.

f) Motoniveladora pesada.

g) Distribuidor de agregados autopropulsionado.

h) Rolos compactadores pneumáticos de pressão regulável.

i) Compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

j) Ferramentas manuais diversas.

Preparo de Superfície

A superfície a receber a camada de base ou sub-base de brita graduada deverá estar perfeitamente limpa e desempenada, devendo ter recebido a prévia aprovação por parte da Fiscalização. Eventuais defeitos existentes deverão ser necessariamente reparados, antes da distribuição da brita graduada.

Produção

a) A rocha será extraída da pedreira indicada, será previamente britada e classificada em bitolas, a serem definidas em função da granulometria objetivada para a mistura.

b) A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura.

c) As bitolas obtidas, acumuladas nos silos da central de mistura, serão combinadas no misturador, acrescentando-se ainda a água necessária à condução da mistura e agregados à respectiva umidade ótima, mais o acréscimo destinado a fazer frente às perdas verificadas nas operações construtivas subseqüentes. Deverá ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

Transporte de Brita Graduada

a) A brita graduada produzida na central será descarregada diretamente sobre caminhões basculantes e em seguida transportada para a pista.

b) Não será permitida a estocagem do material usinado.

c) Não será permitido o transporte da brita graduada para a pista, quando o subleito ou a cama subjacente estiverem molhados, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Distribuição da Mistura

a) A definição da espessura do colchão de material solto que, após compressão, permita a obtenção da espessura de projeto e sua conformação adequada, deverá ser obtida a partir da criteriosa observação de panos experimentais previamente executados.

b) A distribuição de mistura, sobre a camada anterior previamente liberada pela Fiscalização, será realizada com



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 8

distribuidor de agregados, capaz de distribuir a brita graduada em espessura uniforme, sem produzir segregação.

c) Opcionalmente, e a exclusivo juízo da Fiscalização, a distribuição da brita graduada poderá ser procedida pela ação de motoniveladora. Neste caso, a brita graduada será descarregada dos basculantes em leiras, sobre a camada anterior liberada pela Fiscalização, devendo ser estabelecidos critérios de trabalho que assegurem a qualidade do serviço.

d) Será vedado o uso, no espalhamento de equipamentos ou processos que causem segregação do material.

e) A espessura da camada individual acabada deverá se situar no intervalo de 10 cm, no mínimo, a 17 cm, no máximo. Quando se desejar camada das de bases ou sub-bases de maior espessura, os serviços deverão ser executados em mais de uma camada, segundo os critérios descritos no Manual de Execução.

f) A distribuição na mistura deverá ser procedida de forma a evitar conformação adicional da camada. Caso, no entanto, isto seja necessário, admite-se conformação pela atuação da motoniveladora exclusivamente por ação de corte, previamente ao início da compactação.

Compressão

a) Tendo em vista a importância das condições de densificação da brita graduada, recomenda-se à execução de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de equipamentos de compressão e a seqüência executiva mais apropriada. Objetivando alcançar, da forma mais eficaz, o grau de compactação especificado.

b) A energia de compactação a ser adotada como referência para a execução da brita graduada será a modificada. Admite-se, excepcionalmente, a compactação na energia intermediária (DNER-ME 48-64), nos casos particulares descritos no Manual de Execução.

c) O teor da umidade da mistura, por ocasião da compactação, deverá ser estar compreendido no intervalo de $\pm 2\%$, em relação à umidade ótima obtida no ensaio de compactação DNER-ME 48-64, executado com a energia especificada.

d) A compactação de brita graduada será executada mediante o emprego de rolos vibratórios lisos, e de rolos pneumáticos de pressão regulável.

e) Nos trechos em tangente, a compactação deverá evoluir partindo dos bordos para o eixo, nas curvas, partindo do bordo interno para o bordo externo. Em cada passada, o equipamento utilizado deverá recobrir, ao menos, a metade da faixa anteriormente comprimida.

f) Durante a compactação, se necessário, poderá ser promovido o umedecimento da superfície da camada, mediante emprego do caminhão-tanque irrigador.

g) Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão ser processar fora da área de compressão.

h) A compactação deverá evoluir até que se obtenha o grau de compactação mínimo de 100%, em relação à massa específica e aparente seca máxima obtida no ensaio DNER-ME 48-64, executado com a energia especificada. O número de passadas do equipamento compactador, necessário para a obtenção das condições de densificação especificadas, será definido em função dos panos experimentais executados.

i) Em lugares inacessíveis ao equipamento de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação requerida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

Observações Gerais

a) A sub-base ou base de brita graduada não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação do tráfego, por curto espaço de tempo e desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

b) Quando for prevista a imprimação da camada de brita graduada, a mesma deverá ser realizada após a conclusão da compactação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial. Antes da aplicação da pintura betuminosa, a superfície deverá ser perfeitamente limpa, mediante emprego de processos e equipamento adequados.

Controle Tecnológico

Serão procedidos os seguintes ensaios:

a) Um ensaio de abrasão Los Angeles (método DNER-ME 35-64), por mês, e sempre que houver variação nas características da pedra em exploração.

b) Um ensaio de durabilidade com sulfato de sódio (método DNER-ME 89-64), por mês, e sempre que houver variação nas características da pedra em exploração.

c) Controle das características da mistura na usina, com amostras coletadas na saída do misturador.

- Quatro determinações do teor de umidade pelo "método expedito da frigideira", por dia de trabalho.

- Dois ensaios de granulometria por via lavada (método DNER-ME 92-64), por dia de trabalho.

d) Uma determinação do teor de umidade na pista, pelo "método expedito da frigideira", a cada 200 m de pista, imediatamente após a conclusão das operações de compactação.

e) Uma determinação da massa específica aparente seca "in situ" (DNER-ME 92-64) imediatamente após a conclusão das operações de compactação, a cada 60 m de pista, alternando o bordo direito, eixo, bordo esquerdo, etc...

f) Um ensaio de compactação, executado de acordo com o método DNER-ME 92-64, com a energia especificada utilizando amostras coletadas a cada 600 m de pistas, e no mínimo, um ensaio por dia de trabalho. A respeito do controle de compactação, observar o contido no Manual de Execução.

g) Um ensaio do índice de suporte Califórnia (método DNER-ME 49-74), por mês, ou sempre que houver variação nas



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 9

características do agregado utilizado.

h) Um ensaio de granulometria prévia lavada (método DNER-ME 83-63) a cada 120 m de pista, com amostras coletadas em locais da determinação de massa específica aparente seca "in situ".

i) Um ensaio de equivalente de areia (método DNER-ME 54-63), por dia de trabalho ou, no mínimo, um ensaio a cada 600 m de pista.

j) Um ensaio de lamelaridade, por mês, ou sempre que houver variação nas características do agregado utilizado.

Controle Geométrico e de Acabamento

Controle de Espessura

Após a execução da camada, proceder-se-á a relocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 m, pelo menos, envolvendo no mínimo cinco pontos da seção transversal.

Controle da Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada, por medidas à trena executadas a cada 20 m pelo menos.

Controle de Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela Fiscalização, em bases visuais. Especial atenção deverá ser conferida à verificação da presença de segregação superficial. A este respeito, reporta-se ao Manual de Execução.

Aceitação

Aceitação do Controle Tecnológico

Os serviços executados serão aceitos, sob o ponto de vista tecnológico, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

a) Os valores individuais dos ensaios de abrasão Los Angeles, durabilidade, lamelaridade, equivalente de areia e índice de suporte Califórnia, atendam aos limites definidos nesta especificação.

b) A composição granulométrica das amostras de brita graduada ensaiada atenda aos requisitos estabelecidos nas alíneas "c", "f", e "g" do item 3 desta especificação.

c) A composição granulométrica das amostras de brita graduada ensaiadas, além de estarem enquadradas na faixa selecionada, estejam contidas nas "faixa de trabalho" definidas a partir da granulometria de projeto e dos seguintes limites.

TOLERÂNCIA PARA A FAIXA DE TRABALHO (% PASSANDO EM PESO)			
PENEIRA		SUB-BASE	BASE
ASTM	mm		
2'	50,8	+5	+5
n° 4 a 1 ½'	4,8 a 38,1	± 10	± 8
n° 40 a n° 10	0,42 a 2,0	±5	±3
n° 200	0,074	±3	±3

Nota importante: Não serão aceitas composições granulométricas de amostras de brita graduada ensaiadas que, embora estejam contidas nas "faixas de Trabalho", não atendam aos requisitos estabelecidos nas alíneas "c", "f", e "g" do item 3 desta especificação.

d) Os valores mínimos calculados estatisticamente para o grau de compactação, de acordo com as expressões abaixo, deverão ser iguais ou superiores aos limites estabelecidos no item 5.5 h desta especificação.

$$\text{Min} = \bar{X} - \frac{1,29 S}{E N} - 0,68 S$$

$$\text{Onde: } \bar{X} = \frac{\sum X}{N}$$

$$s = \sqrt{\frac{\sum (X - \bar{X})^2}{(N-1)}}$$

$N \geq 9$ (n° de determinações efetuadas)

IMPRIMAÇÃO (DER - ES - P 14-71)

Generalidades

Essa etapa será aplicada somente onde será executada pavimentação nova.

Consiste a imprimação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 10

- a) Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado.
- b) Promover condições de aderência entre a base e o revestimento.
- c) Impermeabilizar a base.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer a especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados asfalto diluído, tipo CM, CM-1, CM-2 e alcatrão tipos AP-2 A AP-6. A escolha do material betuminoso adequado deverá ser feita em função da textura do material de base.

A taxa de aplicação é aquela que pode ser absolvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. A taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6 l/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

Equipamentos

Todo o equipamento antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para varredura da superfície da base, usa-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deverá ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e, ainda, de um espargidor natural para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicada em, pelo menos, um dia de trabalho.

Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído, e de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imprimação da adjacente, assim que a

primeira for permitida a sua abertura ao trânsito. O tempo de exposição da base imprimido ao trânsito será condicionado pelo comportamento da primeira, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser imediatamente corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve-se encontrar levemente úmida.

Controles

Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor.

O controle constará de:

a) Para asfalto diluído:

- 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar à obra.

- 1 ensaio do ponto de fulgor, para cada 100 t.

- 1 ensaio de destilação, para cada 100 t.

b) Para Alcatrões:

- 1 ensaio de viscosidade Engler, para todo o carregamento que chegar a obra.

- 1 ensaio de destilação, para 500 t.

Controle de Temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

a) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.

b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença de altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumido.

PINTURA DE LIGAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO (DER - ES - P 15-71)

Generalidades

Essa etapa será aplicada na execução da pavimentação e do recapeamento.

Consiste a pintura de ligação na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base ou de um pavimento, antes da execução de um revestimento e a camada subjacente.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER. Podem ser empregados os materiais betuminosos seguintes:

a) Cimento asfáltico de penetração 150/200;

b) Asfaltos diluídos, tipos CR-2 a CR-4 e CM -2 a CM-4



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 11

c) Alcatrão, tipos AP-4 a AP-12
d) Emulsões asfálticas, tipos RR-1C, RR-2C;
A taxa de aplicação será em função do tipo de material betuminoso empregado, devendo situar-se em torno de 0,5 l/m².

Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem para o início do serviço.

Para a varredura da superfície receber a pintura de ligação, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto, ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser de tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

Execução

Após a perfeita conformação geométrica da base, procede-se a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se, a seguir, o material betuminoso adequado, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10 C, ou em dias de chuva, ou, quando esta estiver eminente. A temperatura de aplicação do material betuminosa deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- a) de 20 a 60 segundos Saybolt-Furol, para asfalto diluído,
- b) de 6 a 20 graus, Engler, para alcatrões,
- c) de 25 a 100 segundos, Saybolt-Furol, para emulsões asfálticas.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo-se a imbricação da adjacente, assim que a primeira for permitida a sua abertura ao trânsito.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso se situem sobre essas faixas, as quais serão a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente corrigida.

Antes da aplicação do material betuminoso, no caso de bases de solo-cimento ou concreto magro, a superfície da base deve ser irrigada, a fim de saturar os vazios existentes,

não se admitindo excesso de água sobre a superfície. Essa operação não é aplicável quando se empregam materiais betuminosos, com temperaturas de aplicação superiores a 100 C.

Controles

Controle de Qualidade

O material betuminoso deverá ser examinado em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER, e considerado de acordo com as especificações em vigor. O controle constará de:

- a) para emulsões asfálticas:
 - 1 ensaio de viscosidade Saybolt-Furol, para todo carregamento que chegar a obra.
 - 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar a obra.
 - 1 ensaio de peneiramento, para todo o carregamento, que chegar a obra.
 - 1 ensaio de sedimentação, para cada 100 t.

Controle de temperatura

A temperatura de aplicação deve ser a estabelecida para o tipo de material betuminoso em uso.

Controle de Quantidade

Será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método, admite-se seja feito por um dos modos seguintes:

- a) Coloca-se, na pista, uma bandeja de peso e área conhecidos. Por uma simples pesada, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usado.
- b) Utilização de uma régua de madeira, pintada e graduada, que possa dar, diretamente, pela diferença da altura do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade de material consumindo.

Controle de Uniformidade de Aplicação

A uniformidade depende do equipamento empregado na distribuição. Ao se iniciar o serviço, deve ser realizada uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser feita fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha colocada abaixo da barra distribuidora, para recolher o ligante betuminoso.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE C.B.U.Q. (DER - ES - P 22-71).

Generalidades

Concreto betuminoso é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

Sobre a base imprimida, a mistura será aplicada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

Materiais

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNER.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 12

Materiais Betuminosos

Agregado graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória britada, britada ou não, ou outro material indicado nas Especificações Complementares e previamente aprovado pela fiscalização. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas. O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é de 50% . Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, não deve apresentar perda superior a 12% em 5 ciclos.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5.

Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de grãos de forma defeituosa, que se enquadrarem na expressão: $1+g>6e$, onde;

1 = maior dimensão de grão.

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão pode passar.

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão.

Não se dispondo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$1+1,25 g > 6e$ sendo g, a medida das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão.

A porcentagem de grão de forma defeituosa não pode ultrapassar a 20%.

No caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

Agregado miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos. Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 555.

Material de enchimento (filler)

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como cimento portland, cal extinta, pós-calcários, etc., e que atendam à seguintes granulometria:

PENEIRA	PORCENTAGEM MÍNIMA PASSANDO
Nº 40	100
Nº 80	95
Nº 200	65

Composição da Mistura

A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte. A faixa a ser usada deve ser aquela, cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada de revestimento.

PENEIRA		PORCENTAGEM PASSANDO, EM PESO.		
	mm	A	B	C
2"	50,8	100	-	-
1 ½"	38,1	95-100	100	-
1"	25,4	75-100	95-100	-
¾"	19,1	60-90	80-100	100
½"	12,7	-	-	85-100
3/8"	9,5	35-65	45-80	75-100
Nº 4	4,8	25-50	28-60	50-85
Nº 10	2,0	20-40	20-45	30-75
Nº 40	0,42	10-30	10-32	15-40
Nº 80	0,18	5-20	8-20	8-30
Nº 100	0,074	1-8	3-8	5-10

Betume solúvel no



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 13

CS(+)% z	4,0-7,0	4,5-7,5	4,5-9,0
	Camada de ligação (BINDER)	Camada de ligação e rolamento	Camada de rolamento

As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total.

A curva granulométrica, indicada no projeto, poderá apresentar as seguintes tolerâncias máximas:

PENEIRAS	mm	% PASSANDO EM PESO
3/8" 1 1/2"	9,5-38,0	±7
Nº 40-Nº 4	0,42-4,8	±5
Nº 80	0,18	±3
Nº 200	0,074	±2

Deverá ser adotado o Método Marshall par verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

	CAMADA DE ROLAMENTO	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios	3 - 5	4 - 6
Relação betume/vazio	75-82	65-72
Estabil. Mínima	350 kg (75 golpes)	350 kg (75 golpes)
	250 kg (75 golpes)	250 kg (50 golpes)
Fluência, 1/100	8-18	8-18

As especificações complementares fixarão a energia de compactação. As misturas devem atender as especificações da relação betume/vazios ou aos valores mínimos de vazios do agregado mineral dados pela linha inclinada do seguinte ábaco:

50	Base do Diagrama								
40	Densidade aparente do Grão do Agregado								
30									
20									
10	8	4	3/8"	1/2"	3/4"	1	1 1/2"	2"	

Diâmetro Máximo do Agregado.

Equipamento

Todo equipamento, antes do início de execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

Depósito para material Betuminoso

Os depósitos para o ligante betuminoso deverão ser capazes de aquecer o material, às temperaturas fixadas nesta especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito.

Deverá ser instalado um sistema de circulação para o ligante betuminosa, de modo a garantir a circulação, desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de silamento, a fim de evitar perda de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviços.

Depósito para agregados

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 14

dispostos de modo a separar a estocar, adequadamente, as frações apropriadas do agregado. Cada compartimento deverá possuir dispositivo adequado de descarga. Haverá um silo adequado para o "filler" conjunto com dispositivos para sua dosagem.

Usina para Mistura Betuminosa

A usina deverá ser equipada com uma unidade classificadora de agregados, após o secador, dispor de misturador tipo Pugmill, com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. Deve, ainda, o misturador possuir dispositivo de descarga, de fundo ajustável e dispositivo par controlar o ciclo completo de mistura. Um termômetro, com proteção metálica e escala de 90°C a 210°C, deverá ser equipada, além disso, com um termômetro de mercúrio, com escala em "dial", pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, para registrar a temperatura dos agregados.

Acabadora

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para colocação da mistura em irregularidades.

Equipamento para Compressão

O equipamento para compressão será constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem, ou outro equipamento aprovado pela fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 8 a 12 t. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, devem ser doados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontra em condições de trabalhabilidade.

Caminhões para o transporte da mistura

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto betuminoso, deverão ter caçamba metálica robusta, limpa, lisa e ligeiramente lubrificada, com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura a chapas.

Execução

Sendo de decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimida, ou, ainda, ter sido a imprimação recoberto com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.

A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura - viscosidade. A temperatura conveniente é aquela na qual o asfalto apresenta uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 segundos, Saybolt-Furol, indicando-se preferencialmente, a viscosidade de 85+10 segundos, Saybolt-Furol. Entretanto, não devem ser feitas mistura a temperatura inferior a 107°C e nem superiores a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de

10°C a 15°C, a acima da temperatura do ligante betuminoso.

A temperatura de aplicação do alcatrão será aquela na qual a viscosidade Engler situa-se em uma faixa de 25±3. A mistura, neste caso, não deve deixar a usina com temperatura superior a 106°C.

Produção do Concreto Betuminoso

A produção do concreto betuminoso será efetuada em usinas apropriadas, anteriormente especificadas.

Transporte do Concreto Betuminoso

O concreto betuminoso produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

Quando necessários, para que mistura seja colocado na pista a temperatura especificada, cada carregamento deverá ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente, para proteger a mistura.

Distribuição e Compressão da Mistura

As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontra acima de 10°C, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto betuminoso deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme especificado.

Caso ocorra irregularidade na superfície da camada, estas deverão ser sanadas, pela adição manual do concreto betuminoso, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rolos metálicos.

Imediatamente após a distribuição do concreto betuminoso, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

A temperatura recomendável para compressão da mistura, é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade Saybolt-Furol, de 140 ± 15 segundos, para o cimento asfáltico ou uma viscosidade específica, Engler, de 40 ± 5, para o alcatrão.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, à operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar aderência da mistura.

Controle

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratórios, obedecendo à metodologia indicada pelo DNER e satisfazer as especificações em vigor.

Controle de Qualidade Betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará o seguinte:



a) para cimento asfáltico
-1 ensaio viscosidade Saybolt-Furol, para todo o carregamento que chegar à obra.

-1 ensaio do ponto do fulgor, para cada 100 t.

-1 ensaio de Pfeiffer, para cada 500 t.

-1 ensaio de espuma, para todo o carregamento que chegar à obra.

b) para alcatrões:

-1 ensaio de flutuação, para todo o carregamento que chegar à obra.

-1 ensaio de destilação, para 500 t.

Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados contará dos seguintes:

-2 ensaio de granulometria do agregado, a cada silo quente, por dia.

-1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material.

-1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³.

-1 ensaio de equivalente de areia agregado ao miúdo, por dia.

-1 ensaio de granulometria do material de enchimento (filler) por dia.

Controle de Qualidade de Ligante na Mistura

Devem ser efetuadas duas extrações de betume, de amostras coletadas na pista, depois da passagem da acabadora, para cada dia 8 horas de trabalho. A porcentagem de ligante poderá variar, no máximo, $\pm 0.3\%$ da fixada no projeto.

Controle da Graduação da mistura de agregados

Será procedido o ensaio de granulometria da mistura dos agregados resultantes das extrações citadas no item anterior. A curva granulometria deve manter-se contínua, enquadrando-se dentro das tolerâncias especificadas no item 3.

Controle de Temperatura

Serão efetuadas, no mínimo, quatro medidas de temperatura, por dia, em cada um dos itens abaixo discriminado:

a) do agregado, no silo quente da usina.

b) do ligante da usina

c) da mistura betuminosa, na saída do misturador da usina.

d) da mistura, no momento do espalhamento e no início da rolagem, na pista.

Em cada caminhão, antes da descarga, será feita, pelo menos, uma leitura da temperatura.

As temperaturas devem satisfazer aos limites especificados anteriormente.

Controle das Características Marshall da mistura

Dois ensaios Marshall, com três pontos de prova cada devem ser realizados por dia de produção da mistura. Os valores de estabilidade e de fluência deverão satisfazer ao especificado no item 3. As amostras devem ser retiradas após a passagem da acabadora e antes da compressão.

Controle da Compressão

O controle de compressão da mistura betuminosa deverá ser feito, preferencialmente, medindo-se a densidade

aparente de corpos de prova extraídos da mistura comprimida na pista, por meio de brocas rotativas.

Na impossibilidade de utilização deste equipamento, admite-se o processo do anel de aço. Para tanto, colocam-se sobre a base, antes do espalhamento da mistura, anéis de aço de 10 cm de diâmetro interno e de altura 5 mm inferior à espessura da camada comprimida. Após a compressão são retirados os anéis e medida a densidade aparente dos corpos de prova neles moldados.

O controle de compressão poderá também ser feito, medindo-se as densidades aparentes dos corpos das prova extraído da pista e comparando-se as densidades aparentes dos corpos de prova moldados no local. As amostras para moldagem destes corpos de prova deverão ser retiradas próximas ao local onde serão realizados furos, antes da sua compressão. A relação entre estas duas densidades não deverá ser inferior a 200%.

Controle da Espessura

Será medida a espessura por ocasião da extração dos corpos de prova na pista, ou pelo nivelamento, do eixo e dos bordos, antes e depois do espalhamento e compressão da mistura. Admitir-se-á variação de $\pm 10\%$ da espessura do projeto, para pontos isolados, e até 5% de redução de espessura, em 10 medidas sucessivas.

Controle de Acabamento da Superfície

Durante a execução, deverá ser feito diariamente o controle de acabamento da superfície de revestimento, com auxílio de duas réguas, uma de três metros e outra de 0,90 metros, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm, quando verificada com qualquer das réguas.

5. PISOS

5.1 Meio-fio

Para a execução do meio-fio do canteiro central de encontro com a pavimentação existente deverá ser usado meio-fio de concreto pré-moldado com acabamento de concreto armado moldado "in-loco", juntando o meio-fio existente com o novo meio-fio, conforme detalhe em projeto.

Para a execução do meio-fio do canteiro central de encontro com a pavimentação nova deverá ser executado meio-fio com sarjeta moldado "in-loco" e meio-fio de concreto pré-moldado com acabamento de concreto armado "moldado in-loco", juntando o meio-fio com sarjeta com o meio-fio pré-moldado, conforme detalhe em projeto.

5.2 Passeios

Os passeios serão executados em cimento alisado, sobre lastro de brita com espessura de 3,00cm e contra piso com acabamento alisado espessura de 5,0cm. Serão executadas bordas em tijolos maciços de 1ª, inclusive em torno das árvores existentes, conforme projeto.

6. DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUA PLUVIAL

6.1 Generalidades

Esta especificação trata da construção dos seguintes dispositivos componentes do sistema de drenagem pluvial: bocas de lobo, poços de visita, caixas de ligação, tubos de ligação e galerias. Todos estes dispositivos devem estar de acordo com o projeto.

6.2 Materiais



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 16

Todos os materiais empregados deverão atender integralmente as especificações da ABNT, como : cimento, aço, agregados, água, etc.

6.3 Concreto

O concreto a ser utilizado, na confecção das peças pré-moldadas ou moldadas "in loco", deverá possuir resistência fck = 150 kg/cm².

6.4 Execução

As bocas de lobo serão executadas com paredes de alvenaria de tijolos, revestidas internamente, fundo de concreto simples e grelha removível em concreto armado.

Os poços de quedas visitáveis e/ou poços de visita, serão executados em concreto simples ou alvenaria tendo em sua laje de fundo e laje superior executada em concreto armado. Os tampões para os poços de ferro fundido, barbará ou similar.

As caixas de ligação serão executadas em alvenaria tendo sua laje superior executada em concreto armado.

Enrocamento de proteção na saída da caixa dissipadora deve haver uma grande protetora de pedra para receber as águas e evitar erosões. Deve ser constituídas por 5 camadas de diferentes tamanhos, dispostos de forma a fornecer um filtro, o qual evita durante o escoamento a elevação das partículas de água no enrocamento.

A camada de pedra deve ter o peso suficiente para não ser arrastada pelas águas. O enrocamento a jusante da estrutura deve ser executado de modo que as pedras da sua camada superficial resistam ao arrastamento pelas águas.

As escavações deverão ser executadas de acordo com as cotas e alinhamentos constantes do projeto. As cotas deverão, por ocasião da implantação, serem conferidas e compatibilizadas com o projeto geométrico do greide da calçada ou dos acessos, constantes do projeto da superestrutura.

As escavações deverão ser protegidas com escoras quando necessário para evitar desmoronamentos, tendo a superfície de assentamento dos tubos ou dos demais dispositivos de drenagem, devidamente desempenhadas, compactadas e no greide do projeto.

Presença do lençol freático por ocasião da implantação do sistema de galerias de águas pluviais condicionará o método construtivo.

7. CONCLUSÃO

Toda a obra de remodelação deverá seguir os projetos técnicos apresentados e todas as dificuldades que surgirem durante a execução serão resolvidas juntamente com a participação da Secretaria de Planejamento do Município e com a fiscalização da obra.

TOLEDO, 29 DE JANEIRO DE 2016.

LAIRTON UTZIG
ARQUITETO E URBANISTA
CAU – A118452-0

PLANILHA ANALÍTICA DE CUSTOS/ ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA						
CONTRATO N.º 0059/2016 DE EMPREITADA, LOTE 01, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TOLEDO E A EMDUR EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2016						
Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de Pavimentação Asfáltica, meio-fio, calçamento, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, realizadas na Rua Livramento, trecho entre a Rua Cardeal Pacelli e a Rua Joaquim Nabuco, localizada no Distrito de Vila Nova, neste Município						
	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	und	QUANT.	P.U. c/ BDI (R\$)	TOTAL PARCIAL (R\$)	TOTAL (R\$)
1.0	RUA LIVRAMENTO					792.725,13
1.1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
1.1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	772,20	772,20	
1.1.2	Limpeza mecanizada de terreno	m ²	9.357,52	0,46	4.304,46	
1.1.3	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.	m ²	9.357,52	0,41	3.836,58	
1.1.4	Escavação mecânica de material 1ª. categoria, proveniente de corte de subleito (c/ trator esteiras 160hp)	m ³	935,75	2,82	2.638,82	
1.1.5	Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1ª categoria	m ²	9.357,52	0,32	2.994,41	
1.1.6	Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana	m ³	935,75	5,79	5.417,99	
1.1.7	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação	m ³	1.122,90	113,94	127.943,23	
1.1.9	Imprimação de base de pavimentação com emulsão CM-30	m ²	9.357,52	5,13	48.004,08	
1.1.10	Pintura de ligação com emulsão RR-1c	m ²	9.357,52	1,80	16.843,54	
1.1.11	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), CAP 50/70, exclusive transporte	t	701,81	237,65	166.785,15	
1.1.12	Carga, manobras e descarga de mistura betuminosa a quente, com caminhão basculante 6 m ³ , descarga em vibro-acabadora	m ³	280,73	4,86	1.364,35	
1.1.13	Transporte de material de qualquer natureza, com caminhão basculante.	t.km	66.823,72	1,01	67.491,96	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 17

		Sub-Total				448.396,77	
1.2	DRENAGEM SUPERFICIAL						
1.2.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	490,36		490,36	
1.2.2	Meio-fio com sarjeta, executado com extrusora (sarjeta 30x8cm meio-fio 15x10cm x h=23cm), inclui esc. e acerto faixa 0,45m	m	1.950,08	37,50		73.128,00	
		Sub-Total				73.618,36	
1.3	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						
1.3.1	Mobilização de equipamentos e pessoal.	vb	1,00	803,40		803,40	
1.3.2	Escavação de vala não escorada em material de 1ª categoria com profundidade de 1,5 ate 3m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento	m³	824,00	5,36		4.416,64	
1.3.3	Corpo BSTC d=400mm, sem berço	m	412,00	51,48		21.209,76	
1.3.4	Assentamento de tubos de concreto d=400mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento:areia	m	412,00	31,34		12.912,08	
1.3.5	Reaterro de vala/cava sem controle de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório com material reaproveitado	m³	271,92	13,06		3.551,28	
1.3.6	Boca de lobo	und	16,00	690,20		11.043,20	
1.3.7	Caixa de Ligação	und	9,00	690,20		6.211,80	
1.3.8	Poço de Vista	und	1,00	763,77		763,77	
		Sub-Total				60.911,93	
1.4	CALÇADA						
1.4.1	Calçada Padrão Municipio - 5 cm	m²	4.019,96	47,13		189.460,71	
1.4.2	Rampa para acesso a deficientes em concreto armado com pintura e símbolo internacional de acesso conforme projeto	und	46,00	149,50		6.877,00	
		Sub-Total				196.337,71	
1.5	SINALIZAÇÃO VIARIA						
1.5.1	Pintura de sinalização viária horizontal.	m²	654,28	15,78		10.324,54	
1.5.2	Sinalização vertical em placas metálicas (conforme projeto).	und	17,00	184,46		3.135,82	
		Sub-Total				13.460,36	
	TOTAL GERAL DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS						698.484,73
	TOTAL GERAL DA MÃO DE OBRA						94.240,40
	TOTAL GERAL EM R\$						792.725,13

Art. 4º - Conforme Lei "R" 58, de 7 de junho de 2016, o custo das obras a ser rateado entre os imóveis beneficiados com as obras de Pavimentação Asfáltica, meio-fio, calçamento, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, será de **R\$ 792.725,13** (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e treze centavos).

Art. 5º - O cálculo do valor da CM (Contribuição de Melhoria), relativa a cada imóvel, será determinado pelo rateio do custo das obras pelos imóveis beneficiados em função dos respectivos fatores individuais de valorização (§ 1º do Art. 82 da Lei n.º 5.172/66 do Código Tributário Nacional), conforme descrito a seguir: **Valor da C.M. = Índice C.M. x Valorização Imobiliária Individual**, sendo que o Índice C.M. = Custo Total da Obra ÷ Total da Valorização Imobiliária.

Art. 6º - O prazo para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos neste Edital, será de 30 (trinta) dias contados da data de sua publicação; as impugnações deverão ser protocolizadas na Prefeitura do Município de Toledo (artigos nº 148, 149 e 268 a 289 da Lei Municipal nº 1.931/2006).

Toledo, 17 de março de 2017.

Lúcio de Marchi
Prefeito do Município de Toledo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3379/2014

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.27, §2º do Decreto Municipal nº993/2016, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 18

o Fornecedor **ORTOBOM COLCHÕES**, inscrito no CNPJ : 04.951.918/0001-77, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Notificação de Processo Administrativo proferido nos autos fls. 10-11 verso. Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 06 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ
Coordenador PROCON-Toledo/PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº006/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3375/2014

O Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme disposto no art.27, §2º do Decreto Municipal nº993/2016, e art. 42, §2º do Decreto Federal nº2.181/1997, e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a impossibilidade de notificação, pessoalmente ou por via postal, no endereço que consta nos autos, **TORNA PÚBLICO**, que fica NOTIFICADO, o Fornecedor **BARELLI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ : 16.492.331/0001-26, a comparecer neste órgão, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar conhecimento da Notificação de Processo Administrativo proferido nos autos fls. 10-11 verso. Para que chegue ao conhecimento da parte, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado no mural desta Coordenadoria, situada na Rua General Estilac Leal, nº1529, sala 01, Centro, Toledo/PR, bem como disponibilizado no órgão oficial deste município.

Toledo, 06 de março de 2017.

JOSÉ CARLOS DE QUEIROZ
Coordenador PROCON-Toledo/PR

PORTARIA Nº 01/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 002/2017, aprovado em 15 de março de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, da Escola Municipal Jardim Concórdia - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Paulo VI, nº 441, Jardim Concórdia, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 05

(cinco) anos, contados retroativamente, a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal Nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de março de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 02/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 006/2017, aprovado em 15 de março de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do Atendimento Educacional Especializado – AEE, em sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Reinaldo Arrosi – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada na Rua da Igreja, nº 377, Vila Operária, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 03 (três) anos, a contar retroativamente a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2019.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal Nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretária de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 19

publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de março de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 03/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 005/2017, aprovado em 15 de março de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO do Atendimento Educacional Especializado – AEE em sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Olivo Beal – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, localizada na Rua Cesar Pedrini, nº 363, Bairro: Cesar Parque, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 03 (três) anos, a contar retroativamente a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2019.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal Nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de março de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 04/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 004/2017, aprovado em 15 de março de

2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, da Escola Municipal Princesa Isabel - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Miguel Dewes Filho, nº 99, Distrito de Dois Irmãos, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 05 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal Nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de março de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA Nº 05/2017-SMED

A Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Toledo, na Lei Municipal nº 2.026/10 e com fundamento na Deliberação Nº 003/2011-CME/Toledo, na Deliberação Nº 004/2012-CME/Toledo, e nos termos do Parecer Nº 003/2017, aprovado em 15 de março de 2017, do Conselho Municipal de Educação de Toledo,

RESOLVE:

Art. 1.º **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Infantil, Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**, da Escola Municipal Reinaldo Arrozi - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua da Igreja, nº 377, Vila Operária, nesta cidade de Toledo.

Art. 2º O prazo de que trata esta Portaria é de 05 (cinco) anos, contados retroativamente, a partir de 01 de julho de 2016 até 30 de junho de 2021.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal da Educação de



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 20

Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Anexo II da Lei Municipal Nº 2195/2015, que trata do Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança, no que se refere a esta instituição, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

Art. 4º É de responsabilidade do Município de Toledo manter a segurança do prédio escolar e responder pelas consequências que eventualmente possam ocorrer enquanto não estiver plenamente regularizada a situação da escola perante o Corpo de Bombeiros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária da Educação do Município de Toledo, Estado do Paraná, em 21 de março de 2017.

Janice Aparecida de Souza Salvador
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIOS:

01-Termo de Convênio que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR, visando à cedência de servidores para agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional na Comarca de Toledo - PR, no período de 9/01/2017 a 31/12/2017. Toledo/PR, 21/03/2017. Astor Pedro Christ-Secretário de Recursos Humanos.

02- Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ, visando à cedência de servidora para atuação no 19º Batalhão de Polícia Militar, no período de 1º/01/2017 a 31/12/2017. Toledo/PR, 21/03/2017. Astor Pedro Christ-Secretário de Recursos Humanos.

03- Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR, com a interveniência da ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE TOLEDO - ACIT, visando à manutenção do Escritório Regional da Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR em, Toledo – PR, no período de 2/01/2017 a 31/12/2017. Toledo/PR, 21/03/2017. Astor Pedro Christ-Secretário de Recursos Humanos.

04- Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e o CISCOPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ, visando à cedência de servidor, no período de 2/01/2017 a 31/12/2017. Toledo/PR, 21/03/2017. Astor Pedro Christ-Secretário de Recursos Humanos.

05- Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e a EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO, visando à cedência de servidor, no período de 2/01/2017 a 31/12/2017. Toledo/PR, 21/03/2017. Astor Pedro Christ-Secretário de Recursos Humanos.

06- Termo Aditivo de Cooperação que entre si celebram a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ e o MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR, para a cessão de servidor público municipal, com encargos, no período de 1º/01/2017 a 31/12/2017. Toledo/PR, 21/03/2017. Astor Pedro Christ-Secretário de Recursos Humanos.

07-Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO

PARANÁ, visando à cedência de estagiários para dar apoio aos jurisdicionados no Fórum da Comarca de Toledo, para atuarem nas áreas CEJUSC e SAI-Serviço Auxiliar da Infância, no período de 2/02/2017 a 31/12/2017. Toledo/PR, 21/03/2017. Astor Pedro Christ-Secretário de Recursos Humanos.

08-Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, visando à cedência de estagiários para dar apoio aos jurisdicionados nas diversas Varas no Fórum da Comarca de Toledo, no período de 1º/01/2017 a 31/12/2017. Toledo/PR, 21/03/2017. Astor Pedro Christ-Secretário de Recursos Humanos.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 CONVOCAÇÃO Nº 29

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

CONVOCA

os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2015:

PARA O CARGO DE AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS I:
NELCI CORREA SOARES SCHARNETZKI
RODRIGO ROSSATO ESTEVAN DE MELO

Os aprovados ora convocados deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **22 a 28 de março de 2017**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;
- Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;
- Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;
- Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;
- Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento dos convocados no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 21 de março de 2017.

ASTOR PEDRO CHRIST
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

OBJETO: Seleção de propostas para a aquisição de mesas e cadeiras em PVC, através do programa Orçamento Participativo 2017, nos termos da Lei "R" nº 108, de 13 de setembro de 2013, Decreto nº 189, de 25 de setembro de 2013, Decreto nº 413, de 29 de julho de 2014, Decreto nº 451, de 12 de setembro de 2014, Decreto nº 516, de 01º de dezembro de 2014 e conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 05 DE ABRIL DE 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 88.672,00 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e dois reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de 01 (um) veículo 0KM para atender as necessidades de locomoção das equipes da Vigilância em Saúde em suas rotinas diárias de trabalho, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 05 DE ABRIL DE 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 38.490,00 (trinta e oito mil quatrocentos e noventa reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição e instalação de móveis sob medida para equipar de forma parcial o Pronto Atendimento – Mini Hospital, conforme Termo de Referência em anexo. **DATA DE ABERTURA:** 06 DE ABRIL DE 2017, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 39.025,12 (trinta e nove mil vinte e cinco reais e doze centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de instalações elétricas no CMEI Rita Luciane Francescon, localizado na Rua Elio Gaboardi, Lote nº 376, Quadra nº 66, Loteamento Residencial Santa Clara IV, Toledo – PR, através do programa Orçamento Participativo 2017, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo ao processo licitatório. **DATA DE ABERTURA:** 10 de ABRIL de 2017, às 14hs00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 4.009,56 (quatro mil nove reais e cinquenta e seis centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Toledo, 21 de março de 2017

A Sua Excelência o Senhor
RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo
Toledo - Paraná

Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Os Vereadores que adiante subscrevem,
amparados no inciso II do artigo 123 do Regimento Interno,
solicitam a convocação da Câmara Municipal para uma sessão
extraordinária, a ser realizada no dia **23 de março (quinta-
feira)**, com início às 9 horas, para deliberar sobre os seguintes
Projetos:

MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO

Projeto de Lei nº 18, de 2017 (regime de urgência)

Autoria: Poder Executivo
Ementa: Dispõe sobre a alteração da denominação de Programa de incentivo ao esporte e autoriza o Município de Toledo a conceder auxílios e a desenvolver ações para a sua implementação (Mensagem Aditiva nº 3, de 9 de março de 2017).

Projeto de Lei nº 25, de 2017 (regime de urgência)

Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017.

MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO

Projeto de Lei nº 30, de 2017 (regime de urgência)

Autoria: Poder Executivo
Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017

Respeitosamente,

CORAZZA NETO
GENIVALDO PAES
MARCOS ZANETTI
OLINDA FIORENTIN
VAGNER DELABIO

EDMUNDO FERNANDES
LEANDRO MOURA
NEUDI MOSCONI
RENATO REIMANN
WALMOR LODI



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 22

PORTARIA Nº 35, de 21 de março de 2017

Concede saldo remanescente de férias à servidora Adaiane Nascimento.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe conferem disposições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, conforme assegurado pela Portaria nº 114/2016, saldo remanescente, já remunerado, de 10 (dez) dias de férias à servidora Adaiane Nascimento, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, relativos ao período aquisitivo de 03.11.2014 a 02.11.2015, para usufruir no período de 22 a 31 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 21 de março de 2017.

RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal

EDITAL N.º 001/2017

O Presidente da Comissão constituída pela Portaria nº 034/2017 da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná no uso das atribuições conferidas pelo Ato nº 9/2017, TORNA PÚBLICO a realização de TESTE SELETIVO para ingresso ao quadro de estagiários remunerados de nível superior, conforme definido a seguir:

1. Dos requisitos

1.1 - Poderão se inscrever os acadêmicos devidamente matriculados nos cursos e períodos/ano (a partir e incluso), abaixo descritos:

GABINETE	CURSO	PERÍODO/ANO (a partir ou pertencente)
Vereador Antônio Zóio	Gestão Pública	1º Período
Vereador Corazza Neto	Publicidade e Propaganda	5º Período
Vereador Edmundo Fernandes	Direito	1º Período
Vereador Genivaldo Paes	Direito	3º Período
Vereador Leoclides Bisognin	Direito	3º Período
Vereadora Marli do Esporte	Jornalismo	3º Período
Vereadora Marly Zanete	Direito	3º Período
Vereador Neudi Mosconi	Publicidade e Propaganda	5º Período
Vereadora Olinda Fiorentin	Jornalismo	5º Período
Vereador Renato Reimann	Jornalismo	5º Período
Vereador Vagner Delabio	Publicidade e Propaganda	5º Período
Vereador Valtencir Careca	Gestão Pública	1º Período

1.2 - O acadêmico poderá se inscrever apenas para um gabinete, fazendo sua escolha no momento da inscrição.

1.3 - Considerar-se-á o período/ano do candidato quando da sua inscrição no referido teste.

2. Da validade do certame

2.1. Este certame terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Diretoria-Geral.

3. Da vaga a ser preenchida

3.1 - O candidato aprovado em 1º lugar será convocado para ocupar a vaga existente junto ao Gabinete do Vereador para o qual se inscreveu. Os demais aprovados formarão um cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir no decorrer da validade do certame, ficando ao exclusivo critério do Vereador promover ou não o chamamento dos candidatos



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 23

remanescentes.

4. Do período de duração do estágio

4.1 - O estágio será exercido durante 06 (*seis*) horas dividido em dois períodos (matutino e vespertino) de 03 (*três*) horas cada, devendo ser cumprida carga horária de 120 (*cento e vinte*) horas mensais.

4.2 – Eventual incompatibilidade de horários entre o curso e o horário do estágio vedará a habilitação da inscrição do candidato.

5. Da bolsa e do auxílio transporte

5.1 - O estagiário receberá mensalmente uma bolsa estipulada pela Câmara Municipal de Toledo, atualmente no valor equivalente a R\$ 1.250,00 (*um mil, duzentos e cinquenta reais*), além do valor equivalente a dois vales-transporte urbano.

6. Das normas do estágio

6.1 - O estágio com a administração não cria vínculo empregatício e observará as normas estabelecidas na Lei Federal nº 11.788/2008 e na Resolução nº 18/2013 da Câmara Municipal de Toledo (disponível em http://sapl.toledo.pr.leg.br/sapl_documentos/norma_juridica/132_texto_integral).

7. Da duração do estágio

7.1 - Nos termos do artigo 17 da Resolução nº 18/2013, o estágio não poderá exceder a 04 (*quatro*) semestres ou 02 (*dois*) anos, podendo o Vereador unilateralmente solicitar o desligamento do estagiário antes de findo o contrato, desde que haja anuência do supervisor.

8. Das provas e do seu conteúdo

8.1 - A prova consistirá em questões escritas envolvendo os seguintes temas:

TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE ITENS
Objetiva	Língua Portuguesa	5
Objetiva	Matemática	5
Objetiva	Noções de Informática	2
Objetiva	Conhecimentos gerais	3
Objetiva	Conhecimentos específicos	5

8.2 - Não é admitido o uso de qualquer material didático ou de apoio durante a prova, sob pena de eliminação do candidato.

8.3 - Conteúdo programático para todas às áreas:

a) **Língua portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). **Som e fonema; Encontros vocálicos e consonantais; Dígrafos; Divisão silábica; Ortografia Oficial; Acentuação gráfica. Classes de palavras e seus empregos. Sintaxe da oração e do período; Tipos de Subordinação e Coordenação; Concordância nominal e verbal; Regência Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase. Sentido Conotativo e Denotativo; Relações de homonímia e paronímia. Tipologia textual.**

b) **Matemática:** Sistema de numeração decimal. Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Resolução de problemas. Medidas de comprimento, massa e capacidade. Raciocínio Lógico.

c) **Informática:** **Conceitos de informática, hardware básico e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambiente operacional: Windows. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World Wide Web, Navegador Internet, busca e pesquisa na Web.**

d) **Conhecimentos gerais:** História do Município de Toledo e do Estado do Paraná. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Atualidades e cotidiano.

8.4 – Conhecimentos específicos:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 24

a) **Direito: Constituição Federal de 1988 (arts. 5º, 14 a 18, 29 a 31, 37 a 41 e 59); Lei Orgânica do Município de Toledo; Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo; Lei Municipal nº 1.964/2007; Direito Administrativo: Organização Estrutural da Administração Pública, Atividade Administrativa, Ato Administrativo, Contrato Administrativo, Responsabilidade do Estado.**

b) **Jornalismo:** Realidade Regional da Comunicação; Texto Literário em Comunicação; Produção Televisiva; Planejamento Gráfico; Radiojornalismo; Jornalismo Opinativo; Fotojornalismo; História da Comunicação; Redação Jornalística; Teoria da Comunicação e Estética e Comunicação.

c) **Publicidade e Propaganda:** Realidade Regional da Comunicação; Texto Literário em Comunicação; Produção Televisiva; Planejamento Gráfico; Rádio; Fotografia; História da Comunicação; Teoria da Comunicação e Estética e Comunicação; Webjornalismo; Redação publicitária.

9. Das inscrições

8.1 - As inscrições serão realizadas entre **22 a 31 de março de 2017**, das 8h30min às 12h e 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, no Setor de Recepção e Protocolo da Câmara Municipal de Toledo, Rua Sarandí, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, fone/fax (045) 3379-5900.

8.1 – A comissão divulgará a lista de habilitados até dia 04 de abril de 2017 e os inabilitados terão 02 (dois) dias úteis para recorrerem, mediante requerimento dirigido ao Diretor-Geral, que decidirá no mesmo prazo.

10. Da documentação necessária para a inscrição

10.1 - O candidato deverá apresentar:

- a) requerimento de inscrição, conforme Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- b) cópias da cédula de identidade e do CPF;
- c) declaração de matrícula.

11. Do teste seletivo escrito

11.1 - Será aplicado no dia **17 de abril de 2017** (segunda-feira), entre 08h30min e 11h30min, nas dependências da Universidade Paranaense - UNIPAR.

12. Da classificação

12.1 - A prova escrita será valorada entre 0,00 (zero) e 100,00 (cem) pontos, sendo classificados todos os candidatos que atingirem a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos, desde que preencham os requisitos constantes neste edital e estejam em conformidade com os dispositivos da Resolução nº 18/2013 e no Ato nº 09/2017.

12.2 - Ocorrendo empate, o critério de desempate dos candidatos classificados privilegiará aqueles com maior idade, se o edital de abertura não dispuser de maneira diversa.

13. Do resultado final do concurso

13.1 - Será considerado aprovado e apto à seleção o candidato que alcançar a maior nota dentre os inscritos àquela vaga;

13.2 – No caso de empate, será considerado aprovado aquele com maior nota na prova de conhecimentos específicos e permanecendo o empate, o mais velho dentre eles.

13.3 - O resultado final do teste prova será publicado e disponibilizado no site da Câmara Municipal de Toledo e Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo até o dia **24 de abril de 2017**.

13.4 – Os candidatos poderão, no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação do resultado, recorrerem mediante requerimento ao Diretor-Geral, que decidirá em igual prazo.

14. Do processo de admissão

14.1 - Divulgado o resultado final, a Comissão ou a Diretoria-Geral convocará pelo Órgão Oficial do Município e pelo site da Câmara de Vereadores os candidatos conforme o número de vagas a serem preenchidas.

14.2- Para fins de contratação, o candidato deverá trazer:

- a) declaração contendo nome completo, número de CPF e RG, data de nascimento, endereço completo, telefones, e-mail;
- b) - fotocópia legível da cédula de identidade e do CPF;
- c)- declaração ou certidão de matrícula atualizada, emitida pela instituição de ensino, que informe o ano letivo/ período do estagiário, o número de dependências de disciplinas e data prevista de conclusão do curso;
- d) - certidão de inexistência de antecedentes criminais;
- e) - declaração pessoal de ausência dos impedimentos previstos no § 10 do art. 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) - declaração do supervisor de que há compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e a especialidade do conteúdo programático do curso frequentado pelo estudante, quando se tratar de estágio de pós-graduação;
- g) - declaração da instituição de ensino em que conste o período/ano em que se dá a exigência do estágio, para os estágios obrigatórios;
- h) - plano de atividades que serão desenvolvidas pelo estagiário.

14.3 - Os estagiários classificados que não forem imediatamente contratados comporão um cadastro de reserva geral para suprir eventuais necessidades de substituição ou mesmo para provimento de vagas abertas durante o período de validade do certame.

15. Dos demais casos

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão ou pela Diretoria—Geral da Câmara Municipal de Toledo.

Toledo, 21 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO LAVAGNOLI
Presidente da comissão do teste seletivo 01/2017



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 25

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

VAGA PRETENDIDA:

VEREADOR ANTÔNIO ZÓIO

VEREADOR CORAZZA NETO

VEREADOR EDMUNDO FERNANDES

VEREADOR GENIVALDO PAES

VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN

VEREADORA MARLI DO ESPORTE

VEREADORA MARLY ZANETE

VEREADOR NEUDI MOSCONI

VEREADOR OLINDA FIORENTIN

VEREADOR RENATO REIMANN

VEREADOR VALTENCIR CARECA

VEREADOR VAGNER DELABIO

CURSO: _____ PERÍODO/ANO: _____

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____

Toledo, ____ de _____ de 2017.

Nome



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 26

ATA DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (13.03.2017), segunda-feira, às quatorze horas e seis minutos (14h06min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes Parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antônio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Em seguida, o Presidente convidou os presentes para que se posicionassem adequadamente para a execução do Hino Nacional Brasileiro.

PEQUENO EXPEDIENTE

O Presidente comunicou que diante da disponibilização na rede interna de computadores, das atas da quarta e quinta sessões ordinárias, realizadas nos dias 2 e 6 de março, e ausência de impugnação, são consideradas aprovadas. Em seguida, o Presidente comunicou que a Câmara recebeu correspondências que se encontram à disposição da população, na sua íntegra no site da Câmara Municipal (www.toledo.pr.leg.br). Neste momento o Presidente deu início a apresentação de matérias, solicitando à Primeira-Secretária que fizesse a leitura das ementas. **PROJETOS DE LEI: Projeto de Lei nº 24, de 2017**, do Poder Executivo, que institui o Programa Municipal de Residência Médica de Toledo, no âmbito das atividades desenvolvidas no Sistema Único de Saúde – SUS, e cria a Comissão de Residência Médica Municipal – COREME; **Projeto de Lei nº 25, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017; **Projeto de Lei nº 26, de 2017**, do Poder Executivo, que altera a legislação que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (SMPDC); **Projeto de Lei nº 27, de 2017**, do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste da remuneração dos membros do Conselho Tutelar. O Presidente colocou em discussão o pedido de urgência solicitado pelo Poder Executivo ao Projeto de Lei nº 25, de 2017. Na ausência de manifestação dos parlamentares a solicitação de urgência foi aprovada tacitamente. O Presidente comunicou que o Poder Executivo encaminhou a Mensagem Aditiva nº 3, ao Projeto de Lei nº 18, de 2017, que institui, no âmbito do Município de Toledo, o Programa “Esporte para Todos” e estabelece critérios para a sua execução. O Presidente colocou em discussão o pedido de urgência solicitado pelo Poder Executivo na Mensagem Aditiva nº 3. Na ausência de manifestação dos parlamentares a solicitação de urgência foi aprovada tacitamente. Concluída a leitura dos projetos de lei, o Presidente os encaminhou à apreciação das comissões permanentes deste Legislativo. **INDICAÇÕES: Indicação nº 172**, de 2017, do Parlamentar Ademar Dorfschmidt: construção de uma sede para a Associação dos Moradores do Loteamento Lídia Joana Voss e reparos no gramado do campo de futebol desta comunidade; **Indicação nº 173**, de 2017, do Parlamentar Ademar Dorfschmidt: pintura dos nomes das ruas nos postes de energia elétrica, em toda a extensão do Município de Toledo; **Indicação nº 174**, de 2017, do Parlamentar Airton Savello:

asfaltamento na Estrada Rural, em trecho de 2 km, a partir de Linha Boa Vista, sentido a Bragantina; **Indicação nº 175**, de 2017, do Parlamentar Airton Savello: implantação de pontos de ônibus cobertos na Rua 1º de Maio, na Vila Pioneiro; **Indicação nº 176**, de 2017, do Parlamentar Airton Savello: reposição das lâmpadas e pintura dos postes de iluminação no canteiro da Rua 1º de Maio, em toda sua extensão; **Indicação nº 177**, de 2017, do Parlamentar Corazza Neto: apresentação de reivindicações da comunidade e discussão dos recursos financeiros, durante as reuniões do Orçamento do Povo (participativo); **Indicação nº 178**, de 2017, do Parlamentar Corazza Neto: construção de uma Capela Mortuária no Jardim Porto Alegre; **Indicação nº 179**, de 2017, do Parlamentar Edmundo Fernandes: reforma, ampliação e implantação de uma turma de tempo integral na Escola Municipal Antônio Scain; **Indicação nº 180**, de 2017, do Parlamentar Edmundo Fernandes: construção de quadra poliesportiva na Escola Municipal Walmir Grande; **Indicação nº 181**, de 2017, do Parlamentar Edmundo Fernandes: reformas no prédio da Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin; **Indicação nº 182**, de 2017, do Parlamentar Gabriel Baierle: implantação de travessia elevada em paver na Rua São João, defronte ao SINTROTOL, no Jardim Gisela; **Indicação nº 183**, de 2017, do Parlamentar Gabriel Baierle: implantação de travessia elevada em paver na Avenida Parigot de Souza, em frente ao imóvel nº 2218, no sentido Jardim Porto Alegre ao Centro; **Indicação nº 184**, de 2017, do Parlamentar Gabriel Baierle: recapeamento asfáltico da Rua Armando Luis Arrosi, entre as ruas Independência e Bonfim, e entre a Rua General Rondon a seu término, no Centro; **Indicação nº 185**, de 2017, do Parlamentar Genivaldo Paes: pintura do telhado do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Jardim Panorama; **Indicação nº 186**, de 2017, do Parlamentar Leandro Moura: ampliação do sistema de transporte coletivo urbano por todo Bairro Pinheirinho; **Indicação nº 187**, de 2017, do Parlamentar Leandro Moura: reitera pedido de construção de cabine de imprensa, mediante parceria com a comunidade, no campo de Futebol do Esporte Clube Penharol, na comunidade de Novo Sobradinho; **Indicação nº 188**, de 2017, do Parlamentar Leandro Moura: melhorias na sinalização que indicam o caminho para a unidade do Ciscopar no Município de Toledo; **Indicação nº 189**, de 2017, do Parlamentar Leocides Bisognin: implantação de redutor de velocidade na Rua Almirante Tamandaré, entre as ruas 25 de Julho e Epitácio; **Indicação nº 190**, de 2017, do Parlamentar Leocides Bisognin: instalação de travessia elevada em paver, na Rua Sarandi esquina com a Rua Haroldo Hamilton, Centro; **Indicação nº 191**, de 2017, do Parlamentar Marcos Zanetti: destinação da área situada entre a Rua 1º de Maio, a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto e a Rua Inácio Lustosa, para criação e preservação de horto florestal, cercado a área, construindo ciclovias e espaço destinado aos pedestres; **Indicação nº 192**, de 2017, da Parlamentar Marli do Esporte: continuidade do Programa Ecoponto Itinerante; **Indicação nº 193**, de 2017, da Parlamentar Marli do Esporte: continuidade do Concurso Literário de Memórias, Relatos e Narrativas do Pioneirismo do Município de Toledo; **Indicação nº 194**, de 2017, da Parlamentar Marli do Esporte: implantação de novas vagas de estacionamento preferenciais para idosos e deficientes físicos, além da intensificação de fiscalização; **Indicação nº 195**, de 2017, da Parlamentar Marly Zanete: arquivada nos termos do inciso I do § 1º do art. 174 do Regimento Interno.; **Indicação nº 196**, de 2017, da Parlamentar Marly Zanete: conversão de sentido em mão única na Rua São Luiz, Distrito de Novo Sarandi, e ampliação do estacionamento no trecho em frente a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 27

Escola Municipal Orlando Luiz Basei; **Indicação nº 197**, de 2017, do Parlamentar Neudi Mosconi: parceria com o Centro Universitário FAG – Campus Toledo, para cessão de software visando ao acompanhamento e gerenciamento no combate a epidemias neste Município; **Indicação nº 198**, de 2017, da Parlamentar Olinda Fiorentin: melhorias na Unidade Básica de Saúde do Jardim Coopagro; **Indicação nº 199**, de 2017, da Parlamentar Olinda Fiorentin: substituição do abrigo de passageiros situado na Rua Rodrigues Alves, no Jardim Coopagro; **Indicação nº 200**, de 2017, da Parlamentar Olinda Fiorentin: implantação de redutor de velocidade na Rua Augusto Formighieri no trecho situado entre as ruas Matelândia e Guanabara, no Jardim Santa Maria; **Indicação nº 201**, de 2017, do Parlamentar Pedro Varela: implantação de lombada na Rua Eduardo Domaradski, entre as ruas José de Alencar e José do Patrocínio, no Jardim Europa; **Indicação nº 202**, de 2017, do Parlamentar Pedro Varela: adequação da Rua Alfredo Schneider, no Jardim Europa; **Indicação nº 203**, de 2017, do Parlamentar Pedro Varela: implantação de cobertura e bancos na Unidade Básica de Saúde do Jardim Europa; **Indicação nº 204**, de 2017, do Parlamentar Renato Reimann: implantação de travessia elevada em paver na Rua General Alcides Etchegoyen, nas proximidades das Ruas Guaíra e Guanabara, no Jardim La Salle; **Indicação nº 205**, de 2017, do Parlamentar Renato Reimann: melhoria na iluminação pública da área urbana do Distrito de Vila Nova; **Indicação nº 206**, de 2017, do Parlamentar Wagner Delabio: implantação de travessia elevada em paver ou lombada no cruzamento da Rua Raimundo Leonardi com a Avenida Nossa Senhora de Fátima; **Indicação nº 207**, de 2017, do Parlamentar Wagner Delabio: construção de uma nova churrasqueira no Centro de Eventos Desireé Refosco, na Vila Pioneiro; **Indicação nº 208**, de 2017, do Parlamentar Valtencir Careca: melhorias na pavimentação asfáltica da Rua Caldas Júnior entre as Ruas da Igreja e 1º de Maio, na Vila Pioneiro; **Indicação nº 209**, de 2017, do Parlamentar Valtencir Careca: recapeamento asfáltico das Ruas Itaperuna, Pontal e Diamantina, na Vila Pioneiro; **Indicação nº 210**, de 2017, do Parlamentar Valtencir Careca: realocação do ponto de ônibus da Rua Boa Esperança em frente ao número 291, no Boa Esperança; **Indicação nº 211**, de 2017, do Parlamentar Walmor Lodi: recuperação e limpeza das bocas de lobo na Avenida Cirne Lima, em frente ao Yara Country Clube, Posto Toleverde e Estação da Copel. Concluída a apresentação das indicações, o Presidente as encaminhou ao Chefe do Poder Executivo. **REQUERIMENTO SUJEITO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO: Requerimento nº 22, de 2017**, dos Parlamentares Walmor Lodi, Ailton Savello, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Olinda Fiorentin, Renato Reimann e Valtencir Careca: moção de aplausos ao Yara Country Club de Toledo, pelos 55 anos de fundação. Colocado em discussão, nenhum Vereador se manifestou para debater o requerimento, desta forma, nos termos do Regimento Interno, o silêncio importou em aprovação tácita. **REQUERIMENTO SUJEITO A DELIBERAÇÃO DA MESA: Requerimento nº 23, de 2017**, do Parlamentar Ademar Dorfschmidt: solicita Emenda Parlamentar destinando verba de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) ao Hospital Bom Jesus. **REQUERIMENTOS SUJEITOS A DESPACHO DO PRESIDENTE: Requerimento nº 24, de 2017**, do Parlamentar Corazza Neto: solicita informações sobre o projeto de construção da nova Escola Municipal de tempo integral no Jardim Porto Alegre. **Requerimento nº 25, de 2017**, do Parlamentar Walmor Lodi: solicita informações sobre números de atestados apresentados por servidores públicos no ano de 2016. Após a

apresentação dos requerimentos, o Presidente determinou ao Departamento Legislativo que procedesse os devidos encaminhamentos.

GRANDE EXPEDIENTE

Fizeram o uso da palavra os seguintes Parlamentares: Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Genivaldo Paes, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Marly Zanete, Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Wagner Delabio, Valtencir Careca, Walmor Lodi, Ademar Dorfschmidt, Ailton Savello e Antonio Zóio (00:22:58)*. O Vereador Neudi Mosconi pediu para somar seu tempo ao horário de lideranças. Neste momento o Presidente suspendeu a sessão. Foram retomados os trabalhos as dezesseis horas e quinze minutos (16h15min). Passado para o pronunciamento dos líderes de bancadas, do governo e da oposição, os Parlamentares fizeram uso da palavra na seguinte ordem: Marli do Esporte (Líder do Bloco Fiscalização com Ética e Transparência), que passou a palavra ao Vereador Leocides Bisognin, Wagner Delabio (Líder do Bloco por um Toledo Melhor), Antonio Zóio (Líder do PSL), Ademar Dorfschmidt (Líder de Oposição), Neudi Mosconi (Líder de Governo), Walmor Lodi (Líder do Bloco União e Amor por Toledo), Corazza Neto (Líder do PDT), e Gabriel Baierle (Líder do Bloco União por Toledo) (02:11:10)*.

ORDEM DO DIA

Confirmada a presença dos Parlamentares e havendo quórum, deu-se início à Ordem do Dia. **MATÉRIAS EM SEGUNDO TURNO: Projeto de Lei nº 21, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, e altera a Lei “R” nº 6/2017. Para discussão, o Vereador Leocides Bisognin, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (03:01:35)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 22, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ. Para discussão, os Vereadores Leocides Bisognin, Ademar Dorfschmidt e Neudi Mosconi, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (03:06:04)*. Anunciada a votação do Projeto, o Vereador Walmor Lodi acessou a tribuna para encaminhar seu voto (03:31:17)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os Parlamentares Wagner Delabio, Genivaldo Paes e Marli do Esporte acessaram a tribuna para declarar seu voto (03:34:13)*. **Projeto de Lei nº 23, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017. Para discussão, o Vereador Leocides Bisognin, devidamente inscrito, fez o uso da tribuna (03:41:41)*. Colocado em segunda votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. Concluída as votações das matérias em segundo turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 21, 22 e 23, de 2017, com deliberação favorável em turno final, nesta sessão, seriam encaminhados, em forma de autógrafos, ao Chefe do Poder Executivo do Município para a competente sanção legal. **MATÉRIA EM PRIMEIRO TURNO: Projeto de Lei nº 3, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial. Na ausência de inscrições para discussão do projeto passou-se a votação. Colocado em primeira votação global, o Projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. **MATÉRIA EM TURNO ÚNICO: Parecer ao Projeto de Lei nº 17, de 2017**, da Comissão de Legislação e Redação: Parecer da Comissão de Legislação e Redação pela ilegalidade e arquivamento do Projeto de Lei nº 17, de 2017, de autoria do



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 28

Vereador Marcos Zanetti, que altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo. Para discussão, os Parlamentares Marcos Zanetti, Marli do Esporte, Leocides Bisognin, Corazza Neto, Ademar Dorfschmidt e Neudi Mosconi, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (03:45:55)*. Anunciada a votação do Parecer, os Parlamentares Vagner Delabio, Olinda Fiorentin, Walmor Lodi, Marcos Zanetti, Neudi Mosconi, Corazza Neto e Ademar Dorfschmidt acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (04:14:54)*. Colocado em votação global o Parecer foi aprovado por maioria, com o voto de desempate do Presidente, sendo dez votos favoráveis e nove contrários (10X9). Votaram contrários ao Parecer os seguintes Parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Antonio Zóio, Corazza Neto, Genivaldo Paes, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marli do Esporte e Marly Zanete. Concluída a votação, os Vereadores Leandro Moura e Gabriel Baierle acessaram a tribuna para declarar seu voto (04:32:33)*. Desta forma, o Presidente determinou o arquivamento do Projeto de Lei nº 17, de 2017. **PROMULGAÇÃO DA RESOLUÇÃO:** Neste momento, o Presidente fez a promulgação das seguintes Resoluções: **Resolução nº 2, de 13 de março de 2017**, relativa ao Projeto de Resolução nº 1, de 2016, que referenda Quinto Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação celebrado entre o Município de Toledo e a Universidade Paranaense (Unipar), visando prorrogação de vigência; **Resolução nº 3, de 13 de março de 2017**, relativa ao Projeto de Resolução nº 2, de 2016, que referenda Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, visando a exploração do Aeroporto Luiz Dalcanele Filho (SBTD).

COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES

Por fim, o Presidente passou para as Comunicações Parlamentares, sendo que os seguintes Parlamentares fizeram uso da tribuna: Marcos Zanetti, Olinda Fiorentin, Antonio Zóio e Corazza Neto (04:38:44)*. Cumprida a finalidade da sessão ordinária e nada mais havendo para ser tratado, o Presidente da Câmara, Vereador Renato Reimann, declarou encerrados os trabalhos às dezoito horas e cinquenta minutos (18h50min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pela Primeira-Secretária, Vereadora Olinda Fiorentin.

RENATO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN

Primeira-Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO

(Regimento Interno, art. 110, § 1º)

SALA DAS SESSÕES, 20 de março de 2017

Presidente do Legislativo

Olinda Fiorentin, Pedro Varela, Renato Reimann, Vagner Delabio, Valtencir Careca e Walmor Lodi. Os Parlamentares Genivaldo Paes e Marli do Esporte estavam ausentes, os quais não foram cientificados desta sessão. Havendo quórum legal, o Presidente conclamou a proteção de Deus e declarou abertos os trabalhos da sessão. Solicitou então, à Primeira-Secretária que fizesse a leitura do Requerimento subscrito pela maioria dos Parlamentares, para a realização de uma sessão extraordinária. O Presidente comunicou que os membros das Comissões de Legislação e Redação e de Finanças e Orçamento, se reuniram na Sala de Reuniões deste Legislativo para analisar os Projetos de Lei nº 21, 22 e 23, de 2017, e que as referidas comissões, por intermédio dos pareceres dos Relatores nomeados, manifestaram-se, pela admissibilidade e tramitação destes projetos, estando assegurada a discussão e votação, para deliberação em primeiro turno nesta sessão extraordinária.

ORDEM DO DIA

MATÉRIAS EM PRIMEIRO TURNO (regime de urgência):

Projeto de Lei nº 21, de 2017, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017, e altera a Lei "R" nº 6/2017. Para discussão, os Vereadores Leocides Bisognin e Neudi Mosconi, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (00:04:07)*. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Ademar Dorfschmidt, Walmor Lodi e Valtencir Careca acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (00:22:13)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 22, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A. – FOMENTO PARANÁ. Para discussão, os Vereadores Leocides Bisognin e Neudi Mosconi, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (00:31:58)*. Anunciada a votação do Projeto, os Vereadores Walmor Lodi e Marcos Zanetti acessaram a tribuna para encaminhar seu voto (00:53:17)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluída a votação, os Vereadores Neudi Mosconi, Ademar Dorfschmidt acessaram a tribuna para declarar seu voto (00:58:23)*. **Projeto de Lei nº 23, de 2017**, do Poder Executivo, que autoriza o Executivo municipal a abrir créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2017. Para discussão, os Vereadores Leocides Bisognin e Neudi Mosconi, devidamente inscritos, fizeram o uso da tribuna (01:03:39)*. Colocado em primeira votação global, o Projeto foi aprovado por unanimidade. Concluídas as votações das matérias em primeiro turno, o Presidente cientificou o Plenário de que os Projetos de Lei nº 21, 22 e 23, de 2017, aprovados em primeiro turno nesta sessão, seriam apreciados em turno final na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária. Concluída a Ordem do Dia e cumprida a finalidade da sessão extraordinária, o Presidente declarou encerrados os trabalhos às dez horas e vinte minutos (10h20min), determinando a lavratura desta Ata, que segue assinada por ele e pela Primeira-Secretária, Vereadora Olinda Fiorentin.

RENATO REIMANN

Presidente da Câmara Municipal

OLINDA FIORENTIN

Primeira-Secretária

APROVADA INDEPENDENTE DE VOTAÇÃO

(Regimento Interno, art. 110, § 1º)

SALA DAS SESSÕES, 20 de março de 2017

Presidente do Legislativo

ATA DA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA.

Aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (10.03.2017), sexta-feira, às nove horas e cinco minutos (09h05min), no Auditório e Plenário Edílio Ferreira da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, realizou-se a Sexta Sessão Extraordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura, sob a direção do Vereador Renato Reimann, Presidente do Legislativo, e secretariada pela Vereadora Olinda Fiorentin, Primeira-Secretária. Registraram presença os seguintes Parlamentares: Ademar Dorfschmidt, Airton Savello, Antônio Zóio, Corazza Neto, Edmundo Fernandes, Gabriel Baierle, Leandro Moura, Leocides Bisognin, Marcos Zanetti, Marly Zanete, Neudi Mosconi,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VII

Toledo, 22 de março de 2017

Edição nº 1.717

Página 29

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.